



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE

CEP.: 62.840-000

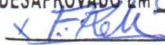
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045

CNPJ n. 73.525.198/0001-09

E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Página 1 de 3

INDICAÇÃO N.002/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE
DESAPROVADO EM 05/04/2023

PRESIDENTE

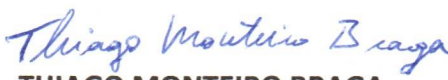
Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e o fornecimento gratuito de óculos de grau, para alunos da Rede Pública Municipal de Beberibe e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE

O Vereador abaixo assinado no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nesta Augusta Casa Legislativa, vem, mui respeitosamente à presença de V.Exa., com o objetivo específico, submeter ao Plenário, a Indicação de Projeto de Lei que: "*Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e o fornecimento gratuito de óculos de grau, para alunos da Rede Pública Municipal de Beberibe e dá outras providências*".

Certo da sensatez de meus pares, peço à V.Exa., que, depois de submetido ao Plenário, seja a indicação enviada à Sra. Prefeita Municipal, a fim de que entendendo a mesma relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em anexo.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 30 DE MARÇO DE 2023.


THIAGO MONTEIRO BRAGA
Vereador de Beberibe



PROJETO DE LEI N. ____/2023. (INDICAÇÃO N.002/2023)

Dispõe sobre a realização de exames oftalmológicos e o fornecimento gratuito de óculos de graus, para alunos da Rede Pública Municipal de Beberibe e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE APROVA:

Art. 1º Fica o poder Executivo Municipal de Beberibe, responsável pela realização de exames oftalmológicos e o fornecimento gratuito de óculos de graus, denominado de (Olhar do Futuro), nas escolas Públicas Municipais de Beberibe, com o objetivo de prover a realização de exames oftalmológicos e o fornecimento de óculos de graus para os alunos das Escolas Públicas Municipais com ênfase nas séries iniciais (do 1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental.

Parágrafo único - Os alunos nos quais forem detectados problemas de visão deverão ser encaminhados para avaliação oftalmológica e os que necessitarem de tratamento receberão os óculos, sem quaisquer despesas para a família.

Art. 2º Os professores serão treinados para realizarem testes de acuidade visual em sala de aula. Todos os alunos que apresentarem dificuldade de leitura, sintomas ou sinais de doenças oculares serão encaminhados para consulta com especialista no Centro de Saúde (Policlínica) do Município.

Art. 3º Após a consulta, as crianças que necessitarem receberão pares de óculos de graus. O acompanhamento será feito aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental.

Art. 4º A coordenação e gestão desse projeto serão realizados e designados pelas Secretarias de Educação e de Saúde, composta por representantes das unidades de ensino, diretores e professores e representantes da Secretaria de Saúde do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação dessa lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria e suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

Thiago Monteiro Braga
THIAGO MONTEIRO BRAGA
Vereador de Beberibe



**Câmara Municipal de
BEBERIBE**

www.cmbeberibe.ce.gov.br

Rua Maria Calado, s/n | Centro | Beberibe/CE
CEP.: 62.840-000
Fone/Fax: (85) 338.1022 / 338.1045
CNPJ n. 73.525.198/0001-09
E-Mail: contato@cmbeberibe.ce.gov.br

Página 3 de 3

JUSTIFICATIVA

É crescente o número de crianças e jovens que tem apresentado doenças oculares, fato esse que afeta diretamente no desenvolvimento e aprendizado dessas crianças.

A importância de projetos como esse nas escolas reside no fato de que a deficiência visual interfere no processo de aprendizagem da criança e do adolescente, fato que é reconhecido por diversas autoridades de ensino.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBERIBE, EM 30 DE MARÇO DE 2023.

Thiago Monteiro Braga

THIAGO MONTEIRO BRAGA
Vereador de Beberibe